



Av. Graça Aranha, 35 / 10o andar - Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20030-002
Telefones: (21) 3037-6092 - www.ancine.gov.br

Ofício nº 165-E/2018-ANCINE/DIR-PRES/GDP

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor Ministro

SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO

Ministro da Cultura - Ministério da Cultura

Esplanada dos Ministérios – Bloco “B” – Sala 401

CEP: 70.068-900 Brasília - DF

www.cultura.gov.br

Assunto: Resposta ao Ofício SEI nº 136/2018/ GM-MINC - Processo TC 011.908/2018-1

Referência: Processo nº 01400.008120/2018-42

Excelentíssimo Senhor Ministro,

Cumprimentando-o cordialmente, fazemos menção ao Ofício SEI nº 136/2018/GM-MINC, que faz considerações relativas ao processo de auditoria realizado pelo Tribunal de Contas da União, no processo TC 011.908/2018-1.

Tais considerações estão em linha com a busca constante de aprimoramento da Administração Pública, em especial ao fortalecimento dos mecanismos de controle aplicados pela Agência Nacional do Cinema - ANCINE aos projetos audiovisuais, a serem pautados em processos cada vez mais transparentes e eficientes, visando uma maior *accountability*.

Nesta gestão, a Ancine já empreendeu ações no tocante a: i) atualização de seus sistemas de operação e controle; ii) criação e incorporação de novos sistemas advindos do Banco do Brasil e órgãos de controle, inclusive TCU; iii) consolidação da Ancine como instância responsável pela deliberação das Prestações de Contas dos projetos relativos ao FSA (tema que já foi alvo de primeira apreciação da Diretoria Colegiada em sua reunião de número 685, de 29/05/2018); iv) revisão de suas Instruções Normativas; v) reestruturação das áreas de fomento; vi) realocação de força de trabalho para as áreas operacionais de controle através do Edital Simplificado de Remoção 01/2018, de 04 de maio de 2018; e vii) capacitação de equipe técnica da Ancine no Instituto Serzedelo Corrêa.

É necessário frisar que, para maior controle da prestação de contas, o trabalho de *accountability* se inicia desde a aprovação do projeto audiovisual, já a partir da primeira despesa ou da captação de recursos. O procedimento final de envio e análise das contas é a aferição da execução do projeto: do seu início ao fim. Desta forma, para se evitar o risco de colapso da instituição, é necessário um período de transição entre o modelo atual e um novo modelo de operação de recursos públicos, para alcançar o objetivo de garantir 100% das prestações de contas realizadas com o nível de controle ideal.

Este cenário foi debatido em contato do corpo técnico da Ancine junto aos membros do próprio Tribunal de Contas da União, como também a Secretaria de Controle Externo – RJ, no intuito de aperfeiçoar a gestão operacional da Agência, mitigando o impacto negativo no mercado audiovisual.

Neste sentido, há o comprometimento junto ao E. Tribunal de Contas da União, para apresentação, em 60 dias, de um Plano de Ação pela Ancine, definindo as ações necessárias e prazos adequados para o atingimento dos objetivos desta gestão: análise e melhoria dos processos e sistemas internos; controle, responsabilidade e transparência na prestação de contas dos projetos audiovisuais; revisão dos instrumentos normativos, dos procedimentos operacionais e do quantitativo funcional.

Diante disto, é importante ressaltar a necessidade de manutenção do orçamento da Ancine, que vem sofrendo cortes anualmente, e da ampliação do quadro de recursos humanos da Agência.

É oportuno observar que a maioria destas ações está em andamento desde o início deste ano, com possibilidade de êxito em curto e médio prazo, e que tais medidas poderão ser aferidas diretamente pelo TCU.

A partir destas diretrizes acreditamos ser possível aprimorar o controle operacional da Ancine, trazendo mais segurança e uma maior *accountability* para a gestão de recursos públicos, de forma a possibilitar o contínuo crescimento do setor audiovisual.

Respeitosamente,

CHRISTIAN DE CASTRO
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 04/06/2018, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0866491** e o código CRC **03593C76**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01416.005535/2018-95

SEI nº 0866491